

## **Emprego Doméstico no Distrito Federal em 2018**

*Em 2018, diminuiu a proporção de empregadas domésticas mensalistas, com e sem carteira de trabalho assinada, e elevou a de empregadas diaristas. Aumentou o rendimento médio real por hora das diaristas e das empregadas com carteira de trabalho assinada.*

*Nos últimos anos, houve maior empenho para a regulamentação do emprego doméstico no Brasil. Um exemplo dessa realidade é que a obrigatoriedade do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, por conseguinte, o direito ao seu recebimento, somente ocorreu para os trabalhadores domésticos a partir do ano de 2015, com a Lei Complementar nº 150/2015 e o advento do “Simples Doméstico”, pois, até então, o FGTS era opcional para o empregador. Além disso, a adoção da Lei proibiu o trabalho doméstico para menores de 18 anos e instituiu a jornada de trabalho de no máximo oito horas por dia, o direito a férias remuneradas, à multa por demissão injustificada e o acesso à proteção social, entre outras coisas.*

*Diante das alterações do comportamento geral da economia e das recentes mudanças na legislação trabalhista dos serviços domésticos, a Pesquisa de Emprego e Desemprego vem monitorando mais sistematicamente este segmento ocupacional no Distrito Federal, com o intuito de melhor entender as mudanças nesse segmento de trabalhadores.*

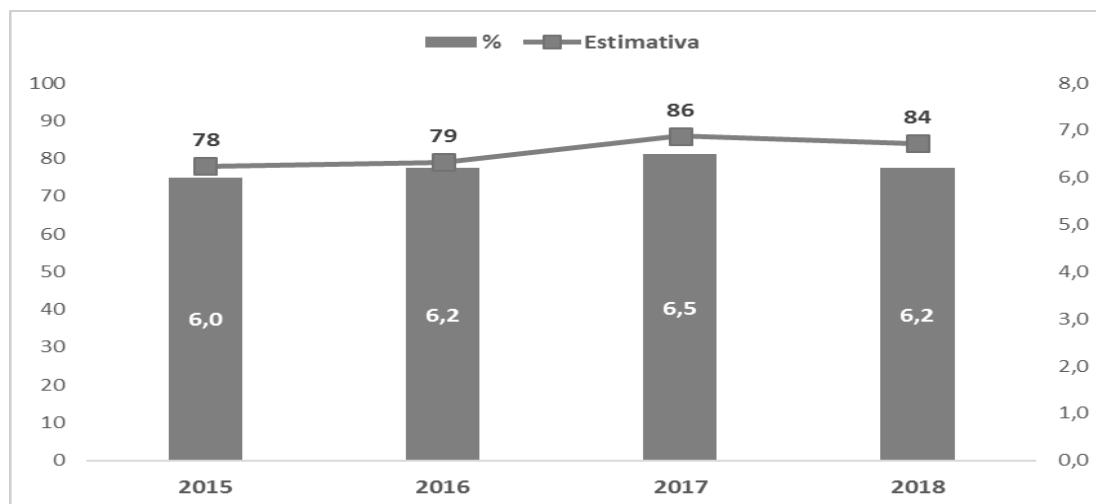
*Esse Boletim Especial busca analisar apenas as informações sobre as mulheres no emprego doméstico, de modo a melhor entender esse segmento em situações típicas, uma vez que os homens, além de comporem uma parcela muito pequena, costumam exercer atividades com características diferentes das desempenhadas pelas mulheres, como as de motorista e jardineiro.*

*O período analisado é referente aos anos de 2012, 2015, 2016, 2017 e 2018 utilizando como fonte de informações a base de dados da Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal – PED-DF, realizada pela Secretaria de Estado do Trabalho, do Distrito Federal, CODEPLAN, DIEESE, em parceria com a Fundação SEADE e com o apoio do MTb/FAT.*

## Serviços Domésticos mantêm-se relativamente estável em 2018

Em 2018, o contingente de empregados domésticos (84 mil pessoas) representava 6,2% no total dos ocupados (1.346 mil), permanecendo relativamente estável em relação a 2017 (6,5%) (Gráfico 1). As mulheres correspondiam a pouco menos da metade (48,0%) do total de ocupados no Distrito Federal, mas representava quase a totalidade dos serviços domésticos (94,1%), realizando, principalmente, atividades de serviços gerais, com ou sem carteira de trabalho assinada, ou trabalhando como diaristas. Ocupações como babá e cuidadora de idosos, que demandam alguma especialização e maior nível de escolaridade, e proporcionam maior remuneração, ainda constituem uma pequena parcela do segmento.

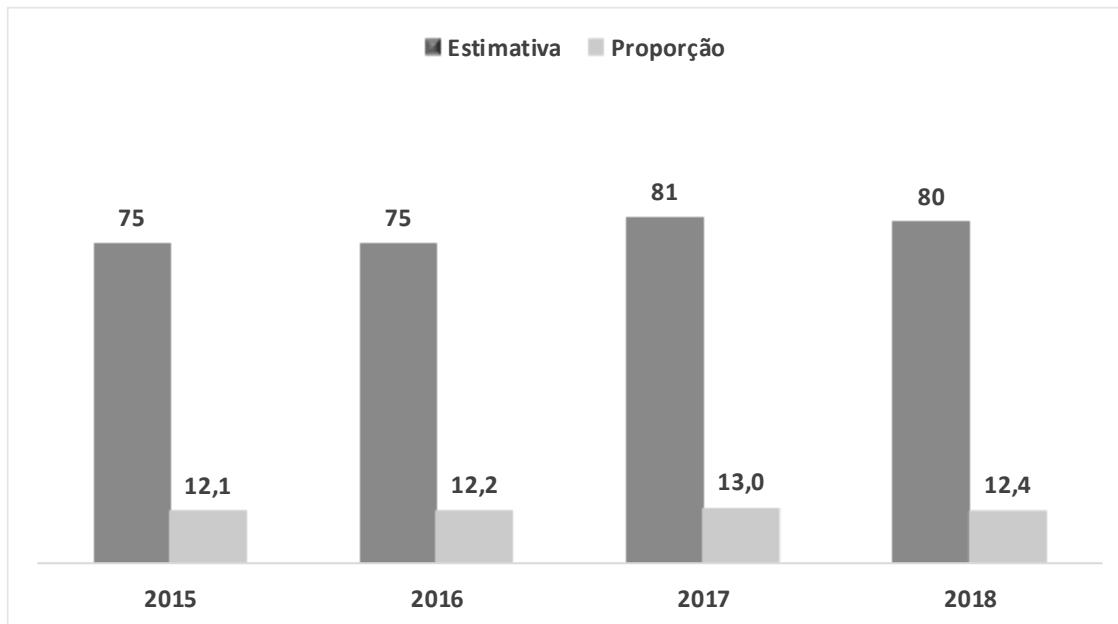
**Gráfico 1**  
**Estimativa (1)) e proporção de pessoas nos serviços domésticos entre os ocupados –**  
**Distrito Federal - 2015/2018**



Fonte: PED-DF. Convênio: SETRAB-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.  
(1) Em mil pessoas

A parcela relativa de ocupadas no emprego doméstico diminuiu na ocupação feminina total, passando de 13,0%, em 2017 para 12,4%, em 2018. Estimou-se em 80 mil trabalhadoras domésticas no Distrito Federal, em 2018, praticamente no mesmo nível do ano anterior (81 mil) (Gráfico 2).

**Gráfico 2**  
**Estimativa (1) e proporção de mulheres empregadas domésticas,  
 em relação ao total de mulheres ocupadas**  
**Distrito Federal - 2015/2018**

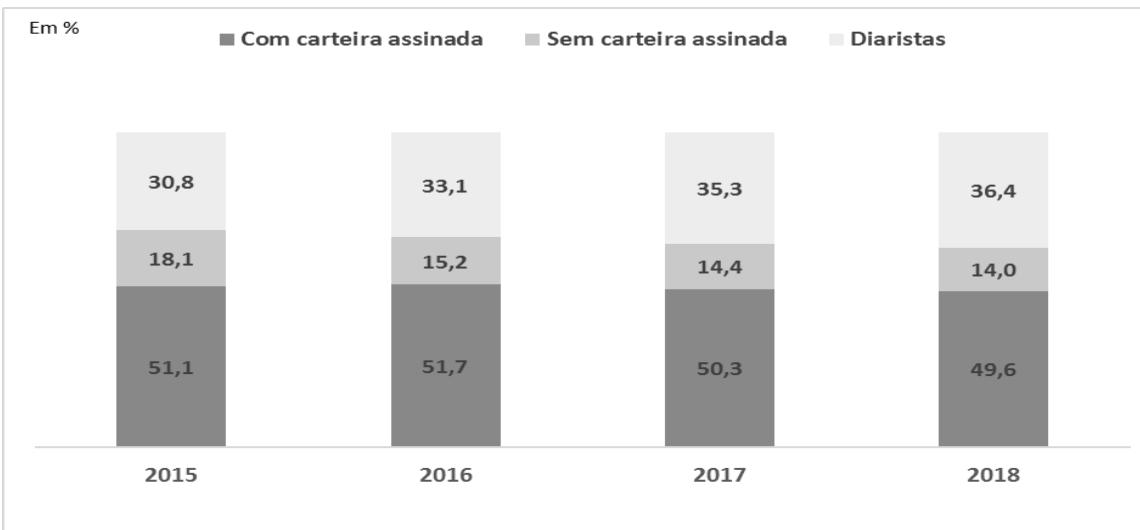


Fonte: PED-DF. Convênio: SETRAB-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

(1) Em mil pessoas

As empregadas domésticas mensalistas com carteira de trabalho assinada, forma de inserção ocupacional de maior representatividade no emprego doméstico feminino, tiveram decréscimo em sua participação relativa, passando de 50,3% em 2017, para 49,6% em 2018. O mesmo ocorreu entre as sem carteira assinada (de 14,4% para 14,0%, no mesmo período de análise). Houve, por outro lado, ampliação da participação de diaristas, alcançando 36,4% do total, em 2018, contra 35,3%, no ano anterior. Destaca-se que essas trabalhadoras possuem uma situação mais instável e precária, pois são remuneradas pelo dia de trabalho. Em sua maioria estão à margem dos direitos sociais associados ao trabalho e sujeitas a um ritmo de trabalho mais intenso, uma vez que faz em um ou dois dias a limpeza de toda a casa, o que coloca um desafio de inclusão no campo dos direitos do trabalho e proteção social.

**Gráfico 3**  
**Distribuição das empregadas domésticas, por posição na ocupação**  
**Distrito Federal - 2015/2018**



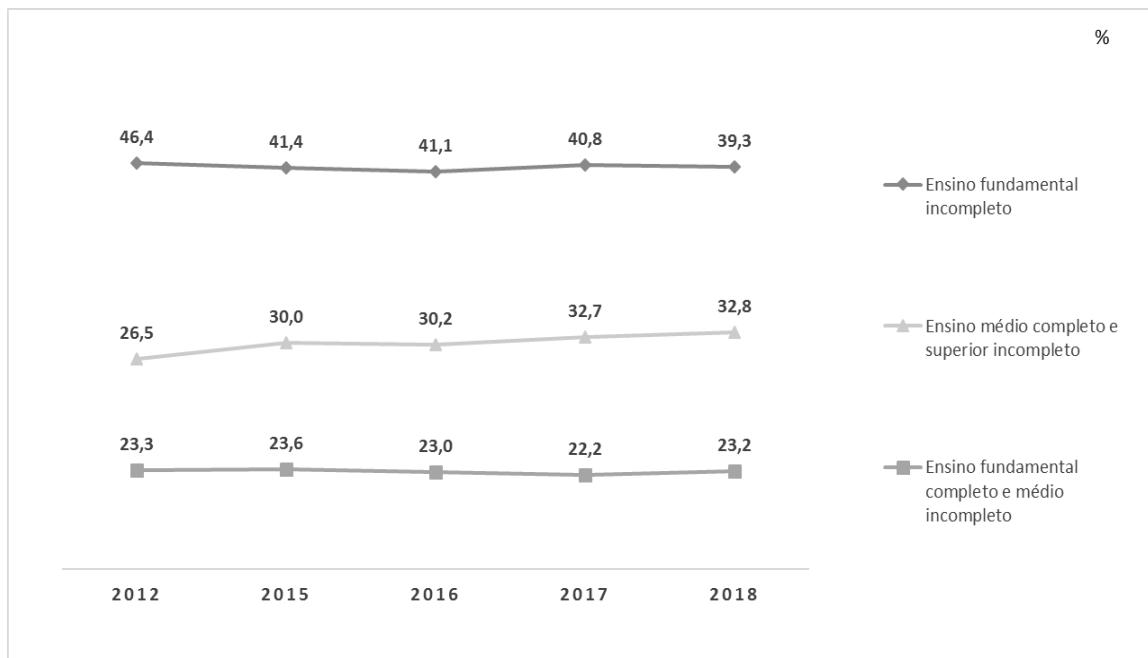
Fonte: PED-DF. Convênio: SETRAB-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

O número de trabalhadoras domésticas, expresso pelo índice do nível de ocupação, diminuiu -1,2%, entre 2017 e 2018, principalmente pela redução das mensalistas com e sem carteira assinada (-8,3% e -4,9%, respectivamente), uma vez que o contingente de diaristas permaneceu estável (Tabela 2 - Anexo Estatístico).

#### Perfil das trabalhadoras domésticas

Embora as mulheres que laboram no emprego doméstico tenham escolaridade média inferior à do conjunto do contingente feminino ocupado, seu nível de instrução tem se elevado ao longo do tempo. Em 2012, 26,5% das trabalhadoras domésticas tinham nível médio completo ou superior incompleto, e em 2018 esse percentual aumentou para 32,8%. Mesmo com as constantes melhorias no nível de escolaridade, a parcela de empregadas domésticas que tem apenas o nível fundamental incompleto é bastante significativa (39,3%) (Gráfico 4 e Tabela 4 – Anexo Estatístico).

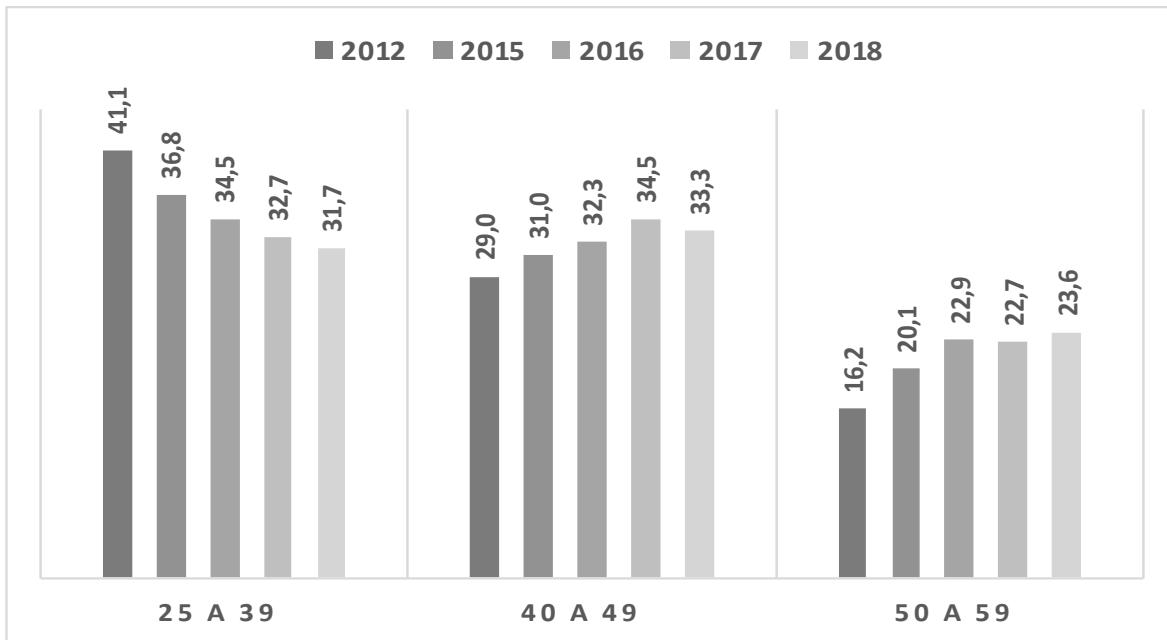
**Gráfico 4**  
**Distribuição das mulheres empregadas domésticas, segundo nível de Instrução**  
**Distrito Federal – 2012/2018**



Fonte: PED-DF. Convênio: SETRAB-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

O trabalho doméstico continua sendo uma importante alternativa de inserção ocupacional para as mulheres em idade mais avançada. Em 2012, 45,2% dessas trabalhadoras tinham entre 40 e 59 anos, parcela que aumentou para 56,9% em 2018. Por outro lado, houve redução daquelas com 25 a 39 anos (de 41,1 % para 31,7%, no mesmo período). Esse movimento está relacionado, em grande parte, à falta de renovação da mão de obra nessa atividade. O trabalho doméstico deixou de ser a principal forma de entrada no mercado de trabalho para jovens de baixa renda. O aumento do nível de escolaridade entre as jovens ampliou suas possibilidades de escolha por uma ocupação, permitindo-lhes dar preferência àquelas com maiores chances de ascensão profissional e melhores benefícios e maior remuneração.

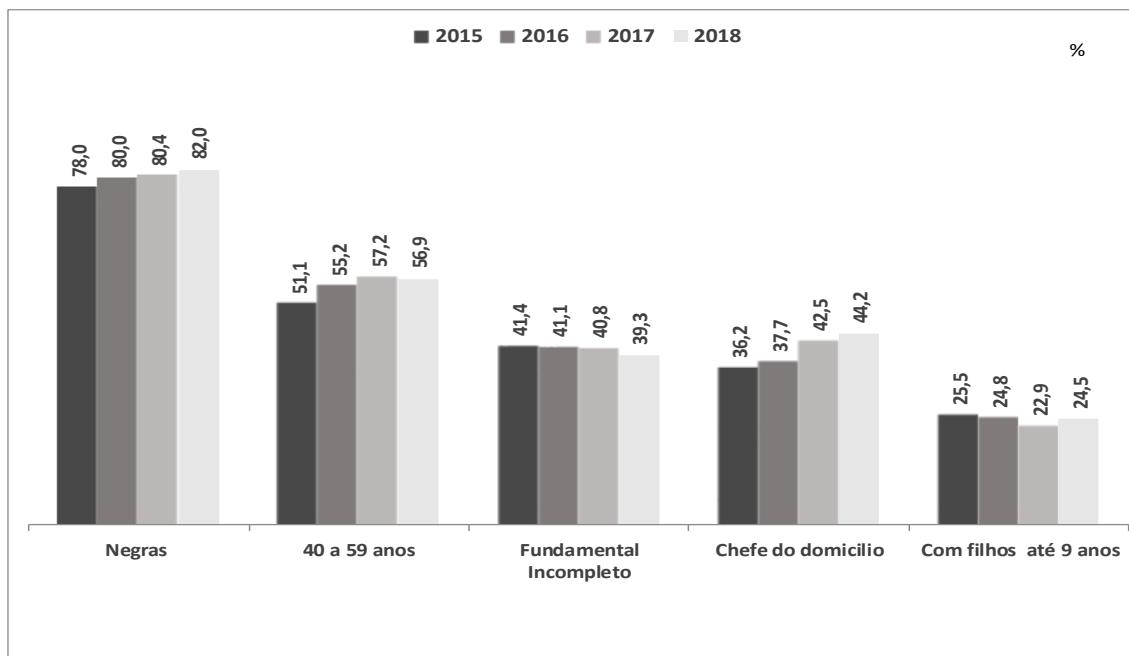
**Gráfico 5**  
**Distribuição das trabalhadoras domésticas, segundo faixas de idade selecionadas**  
**Distrito Federal – 2015/2018**



Fonte: PED-DF. Convênio: SETRAB-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE

Dessa forma, o contingente nos serviços domésticos tem se caracterizado por mulheres de baixa escolaridade, negras, mais velhas e com maiores responsabilidades na condução de suas próprias famílias. Embora a parcela de mulheres cônjuge seja significativa (42,9%), chama a atenção o crescimento do segmento chefe do domicílio, que aumentou consideravelmente (de 31,5% em 2012, para 37,7% em 2016 e atingiu 44,2% em 2018) superando ao observado no contingente geral de ocupadas (29,3%). Destaca-se a inserção ocupacional menos favorável quanto aos direitos trabalhistas para as chefes de domicílio, dado que elas tinham a maior participação entre as domésticas diaristas (47,7%) (Gráfico 6 e Tabela 4 – Anexo Estatístico).

**Gráfico 6**  
**Distribuição das mulheres empregadas domésticas, segundo características sociodemográficas**  
**Distrito Federal - 2015/2018**



Fonte: PED-DF. Convênio: SETRAB-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE.

Um aspecto interessante no perfil das trabalhadoras é a inexpressiva proporção de trabalhadoras domésticas que moram na residência em que trabalham. A proporção de empregadas domésticas que não moravam no emprego no Distrito Federal, expandiu-se de 91,6%, em 2015, para 96,1%, em 2018 (Anexo Estatístico -Tabela 9).

#### **Jornada é mais prolongada entre as domésticas com carteira assinada**

Um dos temas que mais avançou na legislação trabalhista do emprego doméstico foi a jornada de trabalho, ao ser assegurada a mesma jornada estabelecida para os demais assalariados – regime de 44 horas semanais. Além da jornada diária não superior a oito horas, foi regulamentado o pagamento de horas extras sobre o período excedente a essa jornada, bem como maiores garantias da remuneração aos repousos semanais e aos feriados.

Em 2018, a jornada média de trabalho semanal permaneceu mais prolongada entre as assalariadas com carteira assinada (42 horas). Entre 2017 e 2018, permaneceu estável

a jornada média semanal das mensalistas com carteira (42 horas), mensalistas sem carteira (38 horas) e contraiu-se entre as diaristas (de 25 para 24 horas) (Tabela 1).

**Tabela 1**

Jornada média semanal (1) trabalhada no trabalho principal pelas empregadas domésticas, por posição na ocupação – Distrito Federal – 2015-2018

Período	Total	Mensalistas		Diaristas
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	
2015	37	42	39	27
2016	36	42	39	27
2017	35	42	38	25
2018	35	42	38	24

Fonte: PED-DF. Convênio: SETRAB-GDF, CODEPLAN, SEADE-SP e DIEESE

(1) Exclusive as empregadas domésticas que não trabalharam na semana.

### Rendimento das trabalhadoras domésticas

O rendimento médio real por hora, entre 2017 e 2018, aumentou 1,6% para as mensalistas com carteira de trabalho assinada e 5,8% para as diaristas. Vale ressaltar que as diaristas recebem 39,4% a mais que as empregadas com carteira assinada, por hora trabalhada (Tabela 2). O valor do rendimento médio real por hora das mensalistas com carteira assinada aumentou de R\$ 7,08 em 2017 para R\$ 7,19 em 2018, e o das diaristas de R\$ 9,48 para R\$ 10,03 no mesmo período.

**Tabela 2**

Rendimento médio real (1) por hora das mulheres empregadas domésticas, por posição na ocupação

Distrito Federal – 2015-2018

Período	Total	Mensalistas		Diaristas
		Com carteira assinada	Sem carteira assinada	
2015	7,57	7,09	(2)	9,73
2016	7,74	6,95	(2)	9,82
2017	7,65	7,08	(2)	9,48
2018	7,74	7,19	(2)	10,03

Nota: Valores em reais de novembro de 2018.

(1) Exclusive as empregadas domésticas assalariadas que não tiveram remuneração no mês e as empregadas domésticas que ganharam exclusivamente em espécie ou benefício. Exclusive as empregadas domésticas que não trabalharam na semana. Inflator utilizado – INPC-DF/IBGE.

(2) a amostra não comporta desagregação para esta categoria

## Proteção Social

A parcela do total de empregadas domésticas que contribui para previdência social diminuiu de 59,1% para 56,4% entre 2012 e 2018. Entre as diaristas a proporção das que não contribuem aumentou de 76,9% para 84,3%, no período em análise. (Anexo Estatístico – Tabela 7).

A condição das diaristas é semelhante à dos trabalhadores autônomos quanto à relação de trabalho e proteção social. Tal situação tende a se agravar com envelhecimento das mulheres nessa ocupação, dado que a grande maioria delas não terá direito à aposentadoria, por não contribuírem com a previdência, e que o avanço da idade dificulta a realização do trabalho doméstico.

Cabe mencionar que, mesmo com a criação da figura jurídica do Microempreendedor Individual (MEI)<sup>1</sup>, que foi instituída para ser a forma mais simplificada de formalização as atividades econômica e laboral, a cobertura previdenciária entre as diaristas é muito reduzida. Como este é o contingente com características de maior responsabilidade na família e maior vulnerabilidade, uma vez que apresenta a maior proporção na chefia do domicílio, com filhos menores, idade mais avançada e menor nível de escolaridade, para elas é muito difícil comprometer parte de seus rendimentos com taxas e tributos, por mais baixos que estes sejam.

Diante destes fatos, é importante assegurar a criação de dispositivos que facilitem a contribuição e o acesso aos benefícios sociais às diaristas, principalmente por se constatar que essa parcela de trabalhadoras domésticas aumentou significativamente sua presença no contingente de ocupadas nos últimos anos.

---

<sup>1</sup> Em 2015, as diaristas passaram a fazer parte do grupo de ocupações que podiam se beneficiar da figura jurídica do MEI, segundo Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN nº 117, de 3 de dezembro de 2014.

Metodologia

Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade  
Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – DIEESE.

Convênio Regional

Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal  
Companhia de Planejamento do Distrito Federal (CODEPLAN)

Apoio

Ministério do Trabalho e Emprego - MTE/ Fundo do Amparo ao Trabalhador – FAT